



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL N.º 767/2022

DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 667/2015, de 09 de julho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Anexo I da Lei Municipal n.º 667/2015, de 09 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO (R\$)
Administração e Finanças	Tesoureiro Municipal	TM	1 (um)	4.700,00
Gabinete	Presidente da Comissão de Licitação	PCL	1 (um)	3.900,00
Gabinete	Membro da Comissão de Licitação	MCL	2 (dois)	1.040,00
Gabinete	Assessor de Imprensa	AI	1 (um)	1.040,00

**Art. 2.º** Ressalvadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 667/2015, de 09 de julho de 2015, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Ficam convalidados os atos praticados durante a vigência da citada lei, desde que com elas guardem a devida consonância, o aspecto da legalidade.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de **1º de abril** de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 28 de abril de 2022.

  
**Raimundo César Moraes Maia**  
Prefeito Municipal

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000  
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com